



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2.013

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Prazo Determinado

**ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A
EQUIPE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, operacionais e devido à necessidade de preencher vaga da Equipe do Programa de Saúde da Família – PSF, tendo em vista que o município é signatário do Programa de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde – SUS, e nos termos da Lei Municipal nº. 1.217/PMMA/2.013, da Lei Municipal nº. 1.133/PMMA/2.012 e da Lei Municipal nº. 294/PMMA/2.002, por intermédio da Comissão do Processo de Contratação instituída pelo Decreto nº. 2.670/PMMA/2.013, torna público que realizará contratação emergencial pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias. A contratação emergencial ocorrerá mediante análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988, Lei Federal n. 8.080/1990, Lei Federal n. 8.142/1990, Lei Federal n. 11.350/2006, Lei Complementar n. 141/2012, Decreto Federal n. 7.508/2011, Decreto Federal n. 7.827/2012, Portaria n. 2.027/GM/MS, de 26/08/2011 e Portaria n. 2.488/GM/MS, de 21/10/2011, e demais legislações do Sistema Único de Saúde, bem como, da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 04 (quatro) servidores, designados através do Decreto nº. 2.670/PMMA/2.013;

1.1.1. O processo seletivo simplificado é de responsabilidade da comissão examinadora, e será regido por este edital, sendo por análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF;

1.1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas;

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República;

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos relativos ao processo seletivo em questão serão publicados integralmente no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Jornal A Gazeta de Rondônia e no site oficial do Município link: www.ministroandreazza.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos com a inscrição homologada, pela Comissão do Processo de Contratação, conforme critérios definidos neste Edital;

1.5. A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final, de acordo com o artigo 13 da Lei n. 1.217/PMMA/2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

2. DAS VAGAS, DO CARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. A presente Análise de Currículos terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de pessoal temporário para compor a equipe do Programa de Saúde da Família - PSF, sendo:

- a) 01 (um) (a) Médico (a), com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, obrigatoriamente, 32 (trinta e duas) horas trabalhadas em 04 (quatro) dias semanais em consultório e 08 (oito) horas semanais dedicadas a visitas domiciliares e demais atividades descritas na Portaria n. 2.488/2011, com remuneração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mensais;
- b) 02 (dois) (as) Médicos (as), com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, obrigatoriamente, 16 (dezesesseis) horas trabalhadas em 04 (quatro) dias semanais em consultório e 04 (quatro) horas semanais dedicadas a visitas domiciliares e demais atividades descritas na Portaria n. 2.488/2011, com remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensais.

2.1.1 O candidato poderá concorrer a vaga de que trata a alínea “a” do item 2.1, ou até 02 (duas) vagas de que trata a alínea “b” do item 2.1.

2.2. As vagas deverão ser preenchidas por profissional com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO.

2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: As atribuições dos cargos a serem providos por esta seleção são as constantes na Portaria 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

2.3.1. Médico – PSF

- I-** realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- II-** realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
- III-** realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- IV-** encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- V-** indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- VI-** contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
- VII-** participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, Endereço: Avenida Pau Brasil, nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, no horário compreendido entre às 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

3.2. Período das Inscrições: 26/06/2.013 a 02/07/2.013.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

3.5. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Possuir Diploma do Curso de Medicina, na data da inscrição;

d) Apresentar *Curriculum Vitae* e comprovantes para análise de currículos e títulos.

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos relacionados no item 5.1.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha todas as **fotocópias** legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise de Títulos. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo de médico que candidato estiver concorrendo.

a. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c. Cédula da Identidade - RG;

d. *Curriculum Vitae*;

e. Comprovante de Escolaridade;

f. Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;

g. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia;

h. Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente;

i. Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 8.1.

j. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO;

k. Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- 1. Declaração de que tem disponibilidade de horário para assumir a carga horária pretendida imediatamente a convocação, conforme o modelo do anexo III, que deverá ser assinada pelo candidato e obrigatoriamente reconhecida firma em cartório.**

5.2. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

5.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo e Títulos.

5.3.1. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).

5.3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia;

5.3.3 O candidato que **não preencher adequadamente o formulário padrão de inscrição (ANEXO I) terá sua inscrição indeferida;**

5.3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VIII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.2, a Comissão publicará, no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no site oficial do Município no link: www.ministroandreaZZa.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no Jornal A Gazeta de Rondônia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou seja até dia 05 de julho de 2013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS –
ÍTEM A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS**

Item	Descrição	Pontuação por Títulos	Pontuação Máxima
8.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Medicina	30 pontos	30
8.1.2	Certificado por graduação no mínimo de 360 horas, na área específica	05 pontos	10
8.1.3	Diploma de Curso de Especialização – Mestrado, na área afim	10 pontos	10
8.1.4	Residência Médica	10 pontos	10
8.1.5	Diploma de Curso de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim	10 pontos	10
8.1.6	Capacitação, treinamento, convenções, simpósios e cursos a fins não curriculares realizados na área com carga horária igual ou superior a 15 horas	20 pontos por curso	20
8.1.7	Comprovante de Aprovação em Concurso Público para o cargo de médico,	05 pontos por aprovação	10

8.2. A nota máxima atribuída a este teste seletivo simplificado será de 100 (cem) pontos, devendo os candidatos de superior atingir a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos para classificação.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) maior Idade. Para os maiores de 60 anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso, Lei Federal n. 10.741/2.003;
- b) residir no município de Ministro Andreazza;
- c) possuir Residência Médica;
- d) maior número de filhos;

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após a realização do processo de análise de currículos, a divulgação do resultado está prevista até o dia 15/07/2.013, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza e Jornal de grande circulação e Diário Oficial dos Municípios.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá interpor recursos em até 24h (vinte e quatro horas) da divulgação da homologação das inscrições e do resultado final da Análise de Títulos, que deverá ser entregue à equipe nomeada/credenciada como comissão de análise de currículos para contratação de pessoal para compor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

a equipe do Programa Saúde da Família - PSF, devendo ser apresentado de forma livre e fundamentado;

11.2. Horário: 08:00 às 12:00 horas;

11.3. Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão, direcionados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

11.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final da seleção de avaliação de currículo e títulos, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1;

11.5. Os recursos apresentados intempestivamente, sem razões recursais ou sem interesse pela parte impetrante não serão conhecidos por falta de requisito essencial.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final, no prazo de dois dias úteis;

12.2. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

13. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o Município de Ministro Andreazza e o profissional contratado;

13.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato fica na condição de selecionado constando do cadastro de pessoal para contratação administrativa e serão convocados os primeiros colocados, em cada cargo. Os candidatos convocados deverão apresentar-se no **prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação do edital de convocação**, para assinatura do contrato de prestação de serviços, junto a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comprovações de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- k) Registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n) Número da conta corrente;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

13.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de edital de convocação publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site oficial do Município no link: www.ministroandreaZZa.ro.gov.br/publicacoes/concurso-publico e no Jornal A Gazeta de Rondônia;

13.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente;

13.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os ditames da Lei n. 1.217/PMMA/2013.

13.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Poderá a administração, rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

- a) por superveniência de contratação mediante concurso público;
- b) desempenho ineficiente das funções;
- c) necessidade de redução com gasto de pessoal;
- d) pelo término do prazo contratual;
- e) por iniciativa da administração pública; e
- f) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

15. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E FONTE DE CUSTEIO

15.1 A Contratação será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e de acordo com a Lei n. 1.217/PMMA/2013; e a Fonte de Custeio será proveniente dos recursos da União, por intermédio do Ministério da Saúde por meio do Programa Saúde da Família.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços;

16.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local;

16.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada;

16.4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 24 de junho de 2.013.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Comissão do Processo de Contratação:

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Presidente

JOÃO EDIS DE OLIVEIRA
Membro

MICHELE DE AGUIAR
Membro

ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA
Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Inscrições e Recepção de Documentos	26 de junho a 02 de julho de 2013
Homologação das inscrições	05 de julho de 2013
Recursos da não homologação das inscrições	08 de julho de 2013
Manifestação da Comissão na reconsideração caso haja Recursos e Publicação de Homologação das Inscrições corrigida	09 de julho de 2013
Publicação do Resultado	15 de julho de 2013
Recurso da Publicação do Resultado	17 de julho de 2013
Manifestação da Comissão na reconsideração caso haja Recursos e Publicação do Resultado corrigido	18 de julho de 2013
Homologação do resultado final	23 de julho de 2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Anexo II - Ficha de Inscrição

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2.013

Análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF

Inscrição nº. _____

Candidato(a): _____

Sexo: Masc. Fem. Est.Civil: _____ Data Nasc.: ____/____/____

Doc. Identidade RG: _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

End.: _____ nº. _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel. Residencial ou Móvel: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Critérios para desempate:

Idade: _____

Número de filhos: _____

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2.013, análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, ____/____/____.

Assinatura do candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição nº. _____

Candidato(a): _____

Em ____/____/____

Recebido por _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Anexo III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2.013

Análise de currículos para contratação de pessoal para compor a equipe do Programa Saúde da Família - PSF

(Qualificação)

Declaro para os devidos fins de provimento de vagas no cargo de médico – PSF, emprego público, no município de Ministro Andreazza/RO, que tenho disponibilidade de tempo para assumir a vaga pretendida, conforme disposto no item 2.1 do Edital de Processo Seletivo n. 001/2013 e em caso de aprovação e convocação, assumirei a vaga no prazo determinado no mesmo edital, ou seja, 03 (três) dias úteis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.

(local)

(data)

(Declarante)